



TRT dispensa dados do CNPJ e CPF em petição inicial

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região vai dispensar a exigência da informação do número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o Cadastro de Pessoa Física (CPF) nas petições iniciais apresentadas no tribunal. Essa medida contempla o pleito dos advogados trabalhistas.

Esta semana, a Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil recebeu a informação de que o TRT preparou o Provimento nº 10 que substituirá a regra anterior. O Provimento ainda será publicado.

“Hoje, grande número de empresas são informais e não podiam ser acionadas em decorrência da restrição do Tribunal”, explica o advogado trabalhista e conselheiro da Ordem, João José Sady, para quem a iniciativa amplia a cidadania.

Date Created

14/11/2001